

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E ENSINO PROFISSIONALIZANTE
NÚCLEO DE CONCURSOS
EDITAL N.º 09/2009 – NC**

A Universidade Federal do Paraná (UFPR), por seu Núcleo de Concursos (NC), instituído em caráter permanente pela Portaria n.º 95–UFPR de 12/06/2002, torna públicas as normas a seguir, que regem o Processo Seletivo específico para ingresso nos cursos de Graduação em Pedagogia – Magistério da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e em Administração Pública, na Modalidade de Educação a Distância, considerando a Resolução n.º 18/00-CEPE, que aprova as normas básicas da atividade acadêmica dos Cursos de Graduação na Modalidade de Educação a Distância da UFPR.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 1.º – A seleção de candidatos para ingresso nos cursos de graduação em Pedagogia Magistério da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e em Administração Pública – Modalidade de Educação a Distância da UFPR será realizada mediante Processo Seletivo, que consistirá na aplicação de provas que avaliem conhecimentos do ensino médio ou equivalente.
- Art. 2.º – O Processo Seletivo será regido por este Edital e seus Anexos e executado pelo Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná.
- Art. 3.º – A aplicação das provas será inicialmente realizada na cidade Pólo. Caso haja alguma impossibilidade, a prova será realizada na cidade de Curitiba-PR.
- Art. 4.º – Das vagas oferecidas para os cursos, 20% serão de inclusão racial, disponibilizadas para estudantes pertencentes ao grupo racial negro que possuam traços fenotípicos que os caracterizem como de cor preta ou parda.
- Art. 5.º – Das vagas oferecidas para os cursos, 20% serão de inclusão social, disponibilizadas para estudantes que tenham realizado todo o ensino fundamental (1ª a 8ª séries) e o médio exclusivamente em escola pública no Brasil, entendidas como tais aquelas mantidas e administradas pelo poder público.
- Art. 6.º – Em cada curso haverá uma vaga destinada para pessoas com deficiência, conforme a Resolução n.º 70/08-COUN.
- Art. 7.º – Pessoas que já possuam curso superior não poderão candidatar-se às vagas de inclusão racial ou social, de acordo com o Artigo 3º da Resolução n.º 17/07-COUN, nem às vagas para pessoas com deficiência, de acordo com as normas deste Edital.
- Art. 8.º – Os resultados do Processo Seletivo serão válidos somente para o registro acadêmico nos cursos de graduação em Pedagogia e em Administração Pública – Modalidade de Educação a Distância da UFPR, com ingresso em 2010.

2 CURSOS, VAGAS E REQUISITOS

- Art. 9.º – Os cursos ofertados são semipresenciais, com atividades desenvolvidas à distância, por intermédio do material didático distribuído ao aluno e da conexão via Internet, encontros e avaliações presenciais obrigatórias, previamente agendados, a serem desenvolvidos nos pólos, conforme a inscrição do candidato.
- Parágrafo único – O curso de Administração Pública promoverá um encontro semanal à noite nos Pólos e, eventualmente, encontros aos sábados nos Pólos e/ou Curitiba.
- Art. 10 – O Curso de Pedagogia – Magistério da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, será desenvolvido nos pólos de Cerro Azul, Colombo, Nova Tebas, Palmeira e Rio Negro, e o curso de Administração Pública, nos pólos de Colombo, Rio Negro, Foz do Iguaçu, Lapa e Paranaguá.
- Art. 11 – As atividades presenciais corresponderão a 20 % (vinte por cento) da carga horária, podendo esse percentual ser superior de acordo com a decisão da coordenação do curso, nos Pólos.
- Parágrafo único - Nesse caso se inclui o Estágio Supervisionado do Curso de Pedagogia que deve ocorrer nas escolas do município Pólo.
- Art. 12 – Poderão candidatar-se todos os interessados que concluíram o Ensino Médio ou equivalente.
- Art. 13 – Serão ofertadas para o primeiro semestre de 2010 – Modalidade Educação a Distância um total de 250 (duzentas e cinquenta) vagas para o Curso de Pedagogia – **Magistério da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental** e 300 (trezentas) vagas para o curso de Administração Pública, conforme a tabela a seguir:

Cursos	Pólos	Número de vagas			
		Negros	Escola Pública	Concorrência Geral	Total
Pedagogia – Magistério da Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	Cerro Azul	10	10	30	50
	Colombo	10	10	30	50
	Nova Tebas	10	10	30	50
	Palmeira	10	10	30	50
	Rio Negro	10	10	30	50
	<i>total</i>	<i>50</i>	<i>50</i>	<i>150</i>	<i>250</i>
Administração Pública	Colombo	12	12	36	60
	Rio Negro	12	12	36	60
	Foz do Iguaçu	12	12	36	60
	Lapa	12	12	36	60
	Paranaguá	12	12	36	60
	<i>total</i>	<i>60</i>	<i>60</i>	<i>180</i>	<i>300</i>

3 INSCRIÇÕES

- Art. 14 – Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.
- Art. 15 – As inscrições serão realizadas no período entre as 8h00min do dia 28 de setembro até as 16h00min do dia 16 de outubro de 2009, podendo o pagamento da taxa de inscrição ser efetivado até o final do expediente bancário do dia 16 de outubro de 2009.
- Art. 16 – A taxa de inscrição para o Processo Seletivo será de R\$ 72,00 (setenta e dois reais).
- Art. 17 – A inscrição deverá ser feita pela Internet (www.nc.ufpr.br), por meio do preenchimento da ficha de inscrição, e somente será consolidada mediante o pagamento da taxa de inscrição no prazo previsto ou após a homologação da isenção dessa taxa.
- Parágrafo único – O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para consolidação da inscrição.
- Art. 18 – Ao se inscrever, o candidato deverá optar por uma das três categorias de concorrência — concorrência geral, de inclusão racial ou de inclusão social —, mutuamente excludentes.

- Art. 19 – O candidato que desejar concorrer às vagas de inclusão racial previstas no artigo 4.º deste Edital, deverá assinalar essa opção no ato de inscrição, estando ciente de que, se aprovado, deverá fazer a auto-declaração de que é pertencente ao grupo racial negro e de que possui os traços fenotípicos que o caracterizam como pertencente ao grupo racial negro, e ser entrevistado pela Banca de Validação e Orientação da Auto-Declaração designada pelo Reitor da UFPR, a qual decidirá se o candidato atende aos requisitos do artigo 4.º deste Edital.
- Art. 20 – O candidato oriundo de escola pública no Brasil que desejar concorrer às vagas previstas no artigo 5.º deverá assinalar essa opção no ato de inscrição, estando ciente de que, se aprovado, deverá comprovar que fez todo o ensino fundamental (1ª a 8ª séries) e todo o ensino médio em escola pública no Brasil.
- Parágrafo único – Devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos nessa categoria candidatos que tenham estudado em escola particular, ainda que com bolsa de estudos integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do Art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n.º 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.
- Art. 21 – O candidato com deficiência que se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/1999 em seus artigos 3.º e 4.º, este último com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, poderá optar por concorrer também à vaga de seu curso prevista para deficientes, desde que manifeste esse interesse no ato de inscrição.
- § 1.º – O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à possibilidade de inscrição através de cotas sociais, cotas raciais ou concorrência geral, bem como no que diz respeito ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, aos dias e horários da aplicação das provas e à nota mínima exigida.
- § 2.º – Pessoas com deformidades estéticas ou que não apresentem dificuldades educativas para o desempenho de funções na universidade não poderão concorrer à vaga reservada.
- § 3.º – O candidato que concorrer às vagas previstas para deficientes deverá, **durante o período de inscrição**, imprimir e entregar pessoalmente ou via Sedex ao Núcleo de Concursos da UFPR, Campus I (Agrárias), localizado na Rua dos Funcionários, 1540, no bairro Juvevê, em Curitiba-PR, o atestado médico e o formulário próprio gerados no momento da inscrição, citando no envelope:
Processo Seletivo – Modalidade a Distância – assunto: Atestado Médico
O atestado médico deve ser assinado por um médico da área e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado.
- § 4.º – O candidato que concorrer às vagas previstas para deficientes deverá ser submetido a uma banca, designada pelo Reitor da UFPR, para receber a validação do atestado médico (apresentado conforme parágrafo anterior), e verificar se a condição do candidato atende ao parágrafo 2º deste artigo.
- § 5.º – A avaliação pela banca, a que se refere o parágrafo anterior, será realizada no momento do registro acadêmico, dia 29/01/2010.¹
- § 6.º – O candidato que não comparecer à hora e dia marcados ou que seja entrevistado pela banca e que não atenda aos requisitos do parágrafo 2º deste artigo, deixará de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência.
- § 7.º – Candidatos que já possuem curso superior não poderão optar por concorrer às vagas para pessoas com deficiência.
- § 8.º – Os candidatos que necessitarem de atendimento especial para a realização das provas devem observar os artigos 57, 58, 59 e 60 deste Edital.
- § 10 – O candidato que não fizer a inscrição conforme as instruções deste artigo perderá o direito de concorrer às vagas previstas no artigo 6º deste Edital.
- Art. 22 – Ao se inscrever, o candidato deverá informar a conclusão do Ensino Médio ou equivalente com base no que prevê o artigo 12, cuja comprovação deverá ser efetuada por ocasião do registro acadêmico.
- Art. 23 – É expressamente proibido ao candidato efetuar mais de uma inscrição no Processo Seletivo. Caso isso ocorra, será confirmada a última inscrição registrada na Internet.
- Art. 24 – Não será permitida a troca de opção de pólo em relação àquela originalmente indicada no Requerimento de Inscrição do candidato.
- Art. 25 – Caso sobre(m) vaga(s) em algum pólo, será avaliada a possibilidade do chamamento de candidatos pré-selecionados de outro pólo, mediante análise do critério deste Edital obedecida a ordem de classificação.
- Art. 26 – Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, devido às características do Processo Seletivo.
- Art. 27 – Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que comprove não poder arcar com tal ônus junto ao Núcleo de Concursos, mediante apresentação do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, conforme Decreto 6.593 de 02/10/08.
- § 1.º – O pedido de isenção deverá ser apresentado no período de 28 de setembro a 02 de outubro de 2009 ou enviado pelo correio via SEDEX ao Núcleo de Concursos da UFPR, Campus I (Agrárias), na Rua dos Funcionários, 1540, Juvevê, em Curitiba-PR, CEP: 80035-050, com postagem anterior a 02 de outubro de 2009.
- § 2.º – O pedido de isenção deverá ser acompanhado da indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.
- § 3.º – Não serão aceitos pedidos de isenção após a data especificada no § 1.º.
- § 4.º – A resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção, será disponibilizada no site www.nc.ufpr.br, a partir do dia 09 de outubro de 2009.
- § 5.º – Aqueles que não obtiverem isenção deverão consolidar sua inscrição efetuando o pagamento do boleto bancário até o dia 16 de outubro de 2009.
- § 6.º – O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no item anterior estará automaticamente excluído do processo seletivo.
- § 7.º – Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no concurso público a que se refere este Edital.
- Art. 28 – A partir de 05 de outubro de 2009, o candidato poderá verificar, no endereço eletrônico www.nc.ufpr.br, a confirmação do pagamento de sua inscrição, devendo ainda, em caso de alguma divergência, entrar em contato com o Núcleo de Concursos, pessoalmente ou pelo telefone (041) 3313-8800 (Central de Atendimento ao Candidato – NC).
- Art. 29 – A partir do dia 16 de novembro de 2009, o NC disponibilizará na Internet (www.nc.ufpr.br) o comprovante de ensalamento, o qual será exigido para acesso aos locais de provas, cabendo ao candidato a responsabilidade de imprimi-lo em tempo.
- Art. 30 – Ao se inscrever, o candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais omissões e/ou erros de preenchimento.

4 PROVAS

- Art. 31 – O Processo Seletivo será realizado em uma única fase no dia 22 de novembro de 2009, com início às 13h00min e duração de cinco horas, incluindo o preenchimento do cartão-resposta e das questões de redação.
- Art. 32 – O conteúdo programático para a prova do Processo Seletivo encontra-se no Anexo I deste Edital.
- Art. 33 – É de exclusiva responsabilidade do candidato certificar-se de seu local de prova.

¹ Retificado pelo Edital 10/2009-NC.

Art. 34 – O Processo Seletivo, será constituído de uma prova com 40 (quarenta) questões objetivas, valendo 1,5 (um e meio) pontos cada uma e de 02 (duas) questões de Redação, no valor de 20 (vinte) pontos cada uma, totalizando a prova 100 (cem) pontos.

Art. 35 – As questões objetivas terão o formato de múltipla escolha, com cinco alternativas, das quais apenas uma deve ser assinalada.

Art. 36 – As questões objetivas serão assim distribuídas quanto ao conteúdo: 10 (dez) questões de Português; 10 (dez) questões de Matemática; 10 (dez) questões de Ciências da Sociedade e 10 (dez) de Ciências da Natureza.

4.1 PROCEDIMENTOS GERAIS DAS PROVAS

Art. 37 – As portas de acesso aos prédios onde serão realizadas as provas serão fechadas às 12h30min. Os relógios da Comissão Organizadora do Concurso serão acertados pelo horário oficial de Brasília, de acordo com o Observatório Nacional disponível no serviço telefônico 130.

Parágrafo único – Poderá, a critério do NC, ocorrer a prorrogação no fechamento das portas de acesso de um ou mais locais onde serão realizadas as provas, em função de fatores externos.

Art. 38 – Para ingresso na sala de provas, além do material necessário para a realização da prova (caneta esferográfica de tinta preta, lápis ou lapiseira e borracha), o candidato deverá apresentar o comprovante de ensalamento (artigo 29), juntamente com o original do documento oficial de identidade.

Parágrafo único – São documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei n.º 9.053/97.

Art. 39 – Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato será admitido para realizar as provas, desde que tenha se apresentado no local que lhe foi designado e que seja possível fazer a verificação de seus dados junto ao Núcleo de Concursos antes da hora marcada para o início das provas.

Art. 40 – Os documentos para ingresso na sala de provas devem estar em perfeitas condições e devem permitir, com clareza, a identificação dos candidatos.

Art. 41 – Nas salas de prova e durante sua realização, não será permitido ao candidato:

- a) manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3 etc.), devendo seguir as orientações fornecidas pelos aplicadores antes do início da prova. O candidato que estiver portando qualquer desses instrumentos durante a realização da prova será eliminado do Processo Seletivo;
- b) usar bonés, gorros, chapéus e assemelhados;
- c) alimentar-se dentro da sala de prova, devendo aqueles que necessitem fazê-lo por motivos médicos solicitar ao aplicador de provas o seu encaminhamento à sala de inspeção;
- d) comunicar-se com outro candidato, usar calculadora e equipamentos similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

Art. 42 – Em todas as provas, o candidato somente poderá retirar-se da sala depois de decorrida uma hora e meia do início da prova, devendo entregar aos aplicadores de prova o caderno de prova, o cartão-resposta e a folha de redação.

Art. 43 – Os 3 (três) últimos candidatos de cada turma somente poderão retirar-se simultaneamente, para garantir a lisura na aplicação da prova.

Art. 44 – A ausência do candidato, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará sua eliminação do Processo Seletivo.

Art. 45 – Com o objetivo de garantir a lisura e a idoneidade do Processo, o candidato deverá autenticar a ficha de identificação por meio de suas impressões digitais.

Art. 46 – Constatada a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização pelo candidato de procedimentos ilícitos, a prova será objeto de anulação e automaticamente o candidato será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das cominações legais civis e criminais deles decorrentes.

Art. 47 – O Núcleo de Concursos / UFPR não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

Art. 48 – O candidato que durante a realização das provas incorrer em qualquer das hipóteses a seguir terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo:

- a) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- b) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- c) afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de provas ou o cartão-resposta;
- d) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de rascunho;
- e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a sua aprovação ou a aprovação de terceiros no Processo Seletivo;
- f) praticar atos contra as normas ou a disciplina, durante a aplicação das provas;
- g) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, para com qualquer autoridade presente ou para com outro candidato.

4.2 CARTÃO-RESPOSTA E CORREÇÃO DA PROVA

Art. 49 – Haverá, para cada candidato, um caderno de prova e um cartão-resposta identificado e numerado adequadamente. A correção da parte objetiva da prova será feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta.

Art. 50 – O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e sua integridade, pois em nenhuma hipótese haverá substituição desse cartão, salvo em caso de defeito em sua impressão.

Art. 51 – A critério do NC, terá julgamento nulo ou zero a parte objetiva da prova cujo cartão-resposta não tiver sido preenchido conforme as instruções contidas neste Edital.

Art. 52 – As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica com TINTA PRETA, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

Art. 53 – Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.

Art. 54 – Não serão consideradas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

Art. 55 – A correção da prova dar-se-á da seguinte maneira:

I – Será corrigida a parte objetiva da prova de **todos** os candidatos;

II – Terão suas redações corrigidas os candidatos melhor classificados na prova objetiva em 5 vezes o número de vagas para cada um dos pólos.

§ 1.º – Será eliminado o candidato que obtiver nota **zero** na redação ou na prova objetiva.

§ 2.º – Ocorrendo empate na última colocação correspondente a cada categoria, na lista elaborada de acordo com o inciso I deste artigo, todos os candidatos nessa condição terão suas redações corrigidas.

Art. 56 – Os procedimentos e os critérios para a correção da prova são de responsabilidade do NC.

4.3 ATENDIMENTOS ESPECIAIS

Art. 57 – Serão concedidas condições especiais aos candidatos portadores de necessidades especiais (auditiva, física, motora, visual e múltipla), em conformidade ao Decreto n.º 3.298 da Presidência da República de 20/12/1999, mediante apresentação de atestado médico e um formulário próprio. O atestado e o formulário serão gerados no momento da inscrição e devem ser impressos e assinados respectivamente pelo médico e pelo candidato.

§ 1.º – O atestado médico e o formulário devem ser entregues pessoalmente ou enviados pelo correio via sedex, **durante o período de inscrição**, ao Núcleo de Concursos da UFPR, Campus I (Agrárias), Rua dos Funcionários, 1540 - Juvevê – Curitiba- PR, CEP: 80035-050.

§ 2.º – O atestado médico deve atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado.

Art. 58 – Não será concedido atendimento especial a candidatos que não efetuarem o comunicado ao NC até o dia 16 de outubro de 2009, bem como aos que deixarem de remeter o laudo a que se refere o Art. 57.

Art. 59 – Casos de emergência, que necessitem de atendimento especial, devem ser comunicados ao NC pelo fax (041) 3313-8831 ou pelo telefone (041) 3313-8800.

Art. 60 – O atendimento às condições diferenciadas solicitadas ficará sujeito à análise e à razoabilidade do pedido.

4.4 RECURSOS

Art. 61 – Em até 24h00min após o término da prova, o NC publicará o gabarito provisório das questões objetivas na Internet (www.nc.ufpr.br).

Art. 62 – Serão aceitos, pelo NC, questionamentos sobre o gabarito provisório que estejam em conformidade com o disposto nos parágrafos seguintes deste Artigo:

§ 1.º – Questionamentos que, na concepção do requerente, possam resultar na alteração do gabarito divulgado, deverão ser encaminhados por escrito em formulário específico (disponível no site www.nc.ufpr.br), nos dias 23 e 24 de novembro de 2009, das 8h30min às 17h30min.

§ 2.º – Os candidatos devem imprimir o formulário específico e seguir rigorosamente as instruções contidas no site www.nc.ufpr.br.

§ 3.º – Cada questão ou item deve ser apresentado em um formulário separado.

§ 4.º – Para protocolar o questionamento, o candidato deverá fazer o pagamento do boleto bancário no valor de R\$ 20,00 (vinte reais). Não serão aceitos pagamentos por agendamento.

§ 5.º – O recurso deverá ser protocolado na Secretaria do Núcleo de Concursos ou enviado em apenas 1 (uma) via por SEDEX ao Núcleo de Concursos da UFPR, Campus I (Agrárias), Rua dos Funcionários, 1540, Juvevê, em Curitiba-PR, CEP: 80035-050 e deve ser acompanhado da cópia do comprovante do pagamento. O candidato deverá fazer um único pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) independentemente do número de itens ou questões a serem impugnados.

§ 6.º – O recurso enviado via SEDEX só será aceito se postado até as 17h30min do dia 24 de novembro de 2009 e deve constar no envelope: Processo Seletivo – Modalidade a Distância – assunto: Recurso.

§ 7.º – Serão desconsiderados pelo NC questionamentos que não estiverem redigidos no formulário específico, não protocolados, protocolados fora do prazo e aqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados, bem como encaminhados de forma diferente ao estabelecido nos parágrafos anteriores.

§ 8.º – Serão desconsiderados pelo NC questionamentos relativos ao preenchimento do cartão-resposta.

Art. 63 – O recurso será apreciado pela Banca Examinadora designada pelo Núcleo de Concursos, que emitirá um parecer, o qual será colocado à disposição do requerente na Secretaria do NC.

Art. 64 – Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido novo gabarito.

Art. 65 – A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Art. 66 – Os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova. Se houver alteração, por força de impugnações, de item integrante do gabarito provisório, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

Art. 67 – Com exceção dos recursos previstos nos artigos anteriores, não se concederá revisão de prova, segunda chamada, vistas, ou recontagem de desempenho, devido às características do Processo.

5 CLASSIFICAÇÃO

Art. 68 – O NC efetuará a classificação dos candidatos, em ordem decrescente de desempenho, observado o que estabelece o Art. 55.

§ 1.º – O desempenho do candidato será obtido somando-se os pontos adquiridos na prova objetiva e nas questões de redação.

§ 2.º – Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, far-se-á o desempate, para fins de classificação nas vagas, considerando-se, sucessivamente:

I – maior nota nas questões de Redação;

II – se persistir o empate, será dada preferência ao candidato mais idoso.

Art. 69 – O resultado do Processo Seletivo será divulgado através de Edital a ser afixado nos Pólos e no site do NC www.nc.ufpr.br até o dia 18 de dezembro de 2009.

Parágrafo único – Toda divulgação pela imprensa, telefone, Internet e outros veículos de informação, será considerada tão-somente como auxiliar para os interessados, não sendo reconhecido nessa divulgação qualquer caráter oficial, nem na ausência de divulgação qualquer omissão ou irregularidade.

Art. 70 – Serão emitidos, com base no desempenho dos candidatos:

a) um relatório básico para divulgação, organizado por curso, em ordem alfabética, contendo os nomes dos candidatos classificados para a chamada geral, sem menção de classificação ou de opção por categoria de concorrência;

b) um relatório de classificação dos candidatos, por curso, segundo cada categoria de concorrência — concorrência geral, de inclusão racial e de inclusão social —, e suas notas nas provas realizadas;

c) um relatório, por curso, com a ordem de convocação para possíveis chamadas complementares, dos candidatos que não alcançaram classificação para a chamada geral, e suas notas; e

d) um relatório de classificação, por curso, dos candidatos que optaram por concorrer também à vaga para deficientes, e suas notas nas provas realizadas.

Parágrafo único – Apenas o relatório básico mencionado na alínea a) se destina a divulgação pública, sendo os demais exclusivos para finalidades institucionais de interesse do NC.

Art. 71 – Caberá ao Reitor homologar os resultados do Processo Seletivo e divulgar a lista dos classificados por vaga nos cursos.

6 REGISTRO ACADÊMICO

Art. 72 – A convocação para o preenchimento das vagas de cada curso (chamada geral) ocorrerá como segue:

- I – Em cada curso, serão convocados os candidatos que obtiveram o melhor desempenho nas categorias de inclusão social e racial, até o limite de vagas previstas para essas categorias, sendo as demais vagas preenchidas pela ordem de classificação dos candidatos, independentemente da categoria de concorrência.
- II – Caso não haja candidatos em condições de preencher as vagas de alguma categoria de inclusão, essas serão remanejadas primeiramente para a outra categoria de inclusão. Não havendo candidatos habilitados, as mesmas serão preenchidas pelos candidatos que obtiveram o melhor desempenho no curso, excetuando-se aqueles já contemplados com as vagas a que se refere o inciso anterior.
- III – No caso dos candidatos que também optaram pela vaga para deficientes, será considerado o que dispõe o artigo 21 deste Edital.

Art. 73 – O candidato convocado só poderá fazer o registro no ano de 2010, no curso e modalidade para o qual foi classificado, ressalvado o previsto no inciso II do artigo 72 e no artigo 83 deste Edital, sendo o registro realizado em conformidade com o calendário estipulado no artigo 75 deste Edital.

Parágrafo único – Estará impedido de realizar o registro o candidato cuja classificação ultrapassar o número de vagas ofertadas para a categoria para a qual se inscreveu (concorrência geral, inclusão racial e inclusão social), ressalvado o previsto no inciso II do artigo 72 e o previsto no artigo 83 deste Edital.

Art. 74 – Por ocasião do registro acadêmico, o candidato classificado deverá entregar os seguintes documentos:

- a) duas fotocópias autenticadas da Ficha Modelo 19 (Histórico Escolar do Ensino Médio acompanhado do certificado de conclusão do Ensino Médio), ou duas cópias autenticadas do Diploma registrado na Secretaria de Educação, para quem fez curso em nível técnico de ensino médio (2.º grau), ou duas cópias autenticadas do Diploma devidamente registrado para quem já concluiu o Ensino Superior. Para os candidatos de inclusão social, tanto na apresentação da Ficha Modelo 19 quanto na do Diploma, deverá ficar comprovado que cada uma das séries foi cursada com aprovação em escola pública no Brasil;
- b) fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou de casamento;
- c) fotocópia autenticada da cédula de identidade;
- d) fotocópia autenticada do CPF/MF;
- e) procuração pública ou instrumento particular, desde que com firma reconhecida em cartório, ao seu representante, para efetuar procedimentos do registro acadêmico, se o candidato estiver impossibilitado de comparecer, devendo o candidato de inclusão racial assinar pessoalmente a declaração prevista na alínea f);
- f) para os candidatos de inclusão racial, além dos itens acima, declaração de próprio punho, perante autoridade constituída da UFPR, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital, de que é pertencente ao grupo racial negro e possui os traços fenotípicos que o caracterizem como de cor preta ou parda;
- g) para os candidatos de inclusão social, oriundos de escola pública, além das alíneas a), b), c) e d), uma fotocópia autenticada da Ficha Modelo 18 (Histórico Escolar do Ensino Fundamental – 1ª a 8ª séries) devendo ficar comprovado através da documentação apresentada que cada uma das séries foi cursada com aprovação em escola pública no Brasil;
- h) para os candidatos que concluíram o Ensino Médio no exterior, além das alíneas a), b), c) e d), apresentar duas fotocópias autenticadas do documento de revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil.
- i) para os estrangeiros, RNE – Registro Nacional de Estrangeiro.

Art. 75 – O registro acadêmico dos candidatos classificados na Chamada Geral para o 1º semestre será realizado no dia 29 de janeiro de 2010, no Núcleo de Assuntos Acadêmicos - NAA, à Praça Santos Andrade, 50, Centro (Prédio Central da UFPR), obedecendo-se à escala do quadro a seguir. A não-efetivação do Registro Acadêmico pelo candidato implicará perda do direito à vaga.

Data	Curso	Horário	Pólos
29/01/2010 (sexta-feira)	Administração Pública	09h00min às 10h00min 09h00min às 10h00min 10h00min às 11h00min 10h00min às 11h00min 11h00min às 11h30min	Colombo Rio Negro Foz do Iguaçu Lapa Paranaguá
29/01/2010 (sexta-feira)	Pedagogia – Magistério da Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	14h00min às 14h50min 14h00min às 14h50min 14h50min às 15h40min 14h50min às 15h40min 15h40min às 16h10min	Cerro Azul Colombo Nova Tebas Palmeira Rio Negro

Art. 76 – O processo de registro acadêmico será realizado mediante a recepção, análise e aprovação dos documentos dos candidatos, e da verificação de que os candidatos atendem às exigências previstas para os cotistas, quando for o caso.

Parágrafo único – O Reitor da UFPR designará comissões encarregadas de analisar o atendimento às exigências previstas no artigo 74.

Art. 77 – Além do previsto no artigo 76, perderá o direito à vaga:

- a) o candidato cotista racial que não atender às exigências de cor e fenótipo segundo parecer da Banca de Validação e Orientação da Auto-Declaração;
- b) o candidato cotista social que não comprovar ter realizado todas as séries do ensino fundamental (1ª a 8ª séries) e do ensino médio em escola pública no Brasil.

Art. 78 – Perderá o direito à vaga o candidato que, por ocasião do registro acadêmico, não apresentar os documentos exigidos no Art. 74 no local, dia e horário marcados.

Art. 79 – O candidato que já tiver registro acadêmico em curso de graduação da UFPR poderá efetuar o novo registro acadêmico estando ciente de que o anterior será cancelado pelo NAA.

Art. 80 – Os candidatos poderão tomar conhecimento de seu desempenho no site www.nc.ufpr.br, mediante o uso de uma senha que será fornecida por ocasião da realização da inscrição.

Art. 81 – Será eliminado do Processo Seletivo ou terá sua matrícula cancelada, em qualquer época, o candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo usando documentos, declarações ou informações falsos ou outros meios ilícitos.

7 CHAMADAS COMPLEMENTARES

Art. 83 – O preenchimento das vagas decorrentes do disposto nos artigos 75, 76, 77 e 78 será efetuado por chamadas complementares, conforme o quadro a seguir.

§ 1.º - Não haverá chamada complementar para vaga de deficientes.

§ 2.º - No caso do não preenchimento da vaga de deficientes em algum curso, por qualquer razão, a mesma ficará extinta para o ano em vigor.

DATA	EVENTO	LOCAL
19/02/10	1ª Chamada Complementar	www.nc.ufpr.br
25/02/10	Registro acadêmico da 1ª Chamada Complementar	PROGRAD - NAA
12/03/10	2ª Chamada Complementar	www.nc.ufpr.br
17/03/10	Registro acadêmico da 2ª Chamada Complementar	PROGRAD - NAA
19/03/10	3ª Chamada Complementar	www.nc.ufpr.br
25/03/10	Registro acadêmico da 3ª Chamada Complementar	PROGRAD - NAA

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 84 – Se o candidato necessitar de declaração de participação no Processo Seletivo, deverá dirigir-se à Inspetoria do seu local de realização de prova somente no dia do Processo Seletivo.

Art. 85 – O NC poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular a prova em um ou mais locais de prova, devendo os candidatos submeter-se a novas provas em datas e locais fixados pelo NC, sem a necessidade de pagamento de nova taxa de inscrição.

Art. 86 – Será eliminado do Processo Seletivo ou terá seu registro cancelado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo ou o registro acadêmico usando documentos, declarações ou informações falsos ou outros meios ilícitos.

Art. 87 – É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

Art. 88 – Os documentos relativos ao Processo Seletivo serão guardados por seis meses após a divulgação do resultado (chamada geral).

Art. 89 – Devido ao caráter excepcional do curso, não será permitido o trancamento do curso, nem o aproveitamento de disciplinas de outros cursos, bem como a transferência da modalidade presencial para o curso a distância ou da distância para a presencial.

Art. 90 – Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser realizadas por intermédio de outro Edital.

Art. 91 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Núcleo de Concursos e submetidos posteriormente à Administração Central, quando for o caso.

Curitiba, 13 de setembro de 2009.

Prof.ª Dra. **Maria Amélia Sabbag Zainko**
Pró-Reitora de Graduação e Ensino Profissionalizante

Prof. Dr. **Zaki Akel Sobrinho**
Reitor da UFPR

MATEMÁTICA

- 1 Sistema de Numeração Decimal.
- 2 Operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão.
- 3 Números racionais na forma fracionária e na forma decimal
 - 3.1 Leitura e escrita;
 - 3.2 Comparações de frações, equivalência e simplificação,
 - 3.3 Operações com números racionais nas duas formas: adição, subtração, multiplicação e divisão;
 - 3.4 Porcentagem e juro.
- 4 Grandezas e Medidas
 - 4.1 Medidas de comprimento e noção de perímetro;
 - 4.2 Medidas de superfície – m²;
 - 4.3 Medidas de capacidade e volume;
 - 4.4 Medidas de massa;
 - 4.5 Medidas de tempo;
 - 4.6 Sistema Monetário Brasileiro.
- 5 Espaço e forma (geometria)
 - 5.1 Estudos das figuras planas e sua classificação;
 - 5.2 Estudos das figuras sólidas e sua classificação.
- 6 Tratamento da informação
 - 6.1 Leitura e interpretação de tabelas e gráficos.

LÍNGUA PORTUGUESA

1 – Compreensão e Interpretação de texto

As questões de compreensão e interpretação visam a averiguar a capacidade do vestibulando, quanto à (ao):

- apreensão do significado global do (s) texto (s);
- estabelecimento de relação intertextuais e intratextuais;
- reconhecimento das idéias principais e secundárias;
- dedução de idéias e pontos de vista implícitos no (s) texto (s);
- captação da linha argumentativa do autor;
- diferenciação entre fatos e opiniões;
- reconhecimento das diferentes “vozes” dentro de um texto;
- identificação do significado de palavras, expressões ou estruturas frasais em determinados contextos;
- análise do (s) texto (s), do ponto de vista da unidade temática e estrutural;
- reconhecimento da natureza dominante de um texto (quanto ao gênero: conto, artigo, carta, etc.; ao tipo: dissertativo, descritivo, narrativo, etc.; ao registro: formal, informal; à variedade: padrão, não-padrão; à modalidade: oral, escrita).

2 – Aspectos Gramaticais e Ortográficos

As questões sobre fatos da língua visam a aferir a capacidade do candidato de:

- reflexão e análise sobre o funcionamento lingüístico;
- estabelecer relações entre os fenômenos gramaticais de diferentes tipos;
- reconhecimento da função desempenhada por diferentes recursos gramaticais no texto, nos níveis fonológico, morfológico, sintático, semântico e textual/discursivo;
- adequação de usos lingüísticos ao contexto;
- domínio da variedade padrão escrita.

3- Redação

Para o curso de Pedagogia os temas estarão relacionados a questões didático-pedagógicas e para o curso de Administração Pública os temas estarão relacionados a questões da Administração Pública Brasileira.

CIÊNCIAS DA SOCIEDADE

GEOGRAFIA

Economia e a nova ordem mundial

- Globalização e blocos econômicos.
- Organismos internacionais: FMI, BID, BIRD, OMC.
- Setores de atividades: primário, secundário e terciário.
- Multinacionais e divisão do trabalho.

- A economia mundial: países desenvolvidos, países emergentes e países subdesenvolvidos;
- Atividades industriais: localização industrial, regiões industriais, pólos industriais.
- Atividades agrícolas e não-agrícolas no mundo rural.
- Atividades comerciais.
- Meios de transporte e de comunicações.

População e Padrão de vida

Distribuição espacial da população: densidade populacional

Estrutura da população: pirâmides etárias

Migrações e fluxos migratórios

Índice de desenvolvimento humano (IDH)

O mundo urbano

Organização espacial da cidade.

As cidades: tipos; Redes urbanas; Megalópoles.

Conurbação; Reurbanização.

Geopolítica

A Nova ordem política mundial.

Fronteiras.

Tensões mundiais e regionais: causas e conseqüências:

A cultura e a ciência nas sociedades contemporâneas.

As atribuições e desafios dos Estados Nacionais na atualidade.

A revolução tecnológica e as transformações no mundo do trabalho.

Os impasses do século XX: guerras, conflitos, revoluções, resistências, totalitarismos e autoritarismos.

As novas temáticas em debate: a globalização do capital, a questão ambiental e a difusão da informação e do conhecimento.

Os temas recorrentes na contemporaneidade: etnias, nacionalismos, religiões e sexualidades.

HISTÓRIA

As questões serão elaboradas a partir da abordagem do Brasil e do Mundo na Contemporaneidade, enfocando os temas relacionados a seguir.

- A cultura e a ciência nas sociedades contemporâneas.
- As atribuições e desafios dos Estados Nacionais na atualidade.
- A revolução tecnológica e as transformações no mundo do trabalho.
- Os impasses do século XX: guerras, conflitos, revoluções, resistências, totalitarismos e autoritarismos.
- As novas temáticas em debate: a globalização do capital, a questão ambiental e a difusão da informação e do conhecimento.
- Os temas recorrentes na contemporaneidade: etnias, nacionalismos, religiões e sexualidades.

CIÊNCIAS DA NATUREZA

- O conhecimento científico: evolução histórica;
- Relação entre os seres vivos e o ambiente: o homem e a sua ação sobre o ambiente;
- Princípios básicos que regem as funções vitais dos seres vivos; relação entre estruturas e funções dos sistemas e suas adaptações ao meio;
- Caracterização dos grandes grupos animais e vegetais;
- O corpo humano como um todo em equilíbrio: saúde
- O corpo humano como um todo em desequilíbrio: endemias, drogas, desnutrição;
- Continuidade das espécies: evolução; reprodução, hereditariedade;
- Fundamentos da Química: relações e princípios básicos, interações e transformações químicas.
- Fundamentos da Física: relações e princípios básicos, e transformações físicas.

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO

(Modelo para o fim específico do registro acadêmico)

Por meio deste instrumento particular de procuração, eu (*nome do candidato, nacionalidade, estado civil, profissão*), portador da Cédula de Identidade (*número da cédula*) expedida por (*nome do órgão expedidor*) em (*data da expedição*), filho de (*nome do pai e nome da mãe*), residente e domiciliado à (*rua/av. nome, número, casa/apartamento, bairro, cidade, estado*), nomeio e constituo meu bastante procurador (*nome do procurador*), portador da Cédula de Identidade número (*número da cédula*) expedida por (*nome do órgão expedidor*) em (*data de expedição*), para o fim específico de efetuar o registro acadêmico no curso de Graduação em (*Pedagogia ou Administração Pública*) – Modalidade de Educação a Distância da UFPR, podendo praticar todos os atos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato junto ao NAA – Núcleo de Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal do Paraná.

Cidade/Estado, em dia de mês de ano.

Assinatura do Candidato Outorgante
(com firma reconhecida em cartório)

Atenção:

Para candidatos entre 16 e 18 anos, a procuração poderá ser feita por instrumento particular, devendo os poderes da procuração ser específicos.

DECLARAÇÃO

(Para os candidatos que optaram pelas vagas de inclusão racial)

Eu, _____, declaro para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Art. 74, item *f* do Edital 09/2009-NC, tendo sido aprovado (a) para uma das vagas de inclusão racial, no Processo Seletivo 2009/2010 da Universidade Federal do Paraná para o curso de _____ - Modalidade a Distância, que possuo traços fenotípicos que me caracterizam na sociedade como do grupo racial negro, e me classifico racialmente como preto (a)/pardo (a). Declaro ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta Declaração, sujeito-me às penas da lei e, especialmente, às conseqüências dos artigos 77 e 86 do referido Edital 09/2009-NC(*)

Curitiba, ____/____/____

ASSINATURA

(*) Edital 09/2009 – NC

Art. 77 – . [...] perderá o direito à vaga: . [...]

- c) o candidato cotista racial que não atender às exigências de cor e fenótipo segundo parecer da Banca de Validação e Orientação da Auto-Declaração;

Art. 86 – Será eliminado do Processo Seletivo ou terá sua matrícula cancelada, em qualquer época, o candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo usando documentos, declarações ou informações falsos ou outros meios ilícitos.

(Para uso exclusivo da Comissão)